



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Ana Paula

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.512, DE 2025

Institui a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Neuralgia do Trigêmeo e altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Autora: Deputada NELY AQUINO

Relatora: Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.512, de 2025, de autoria da Deputada Nely Aquino, pretende instituir a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Neuralgia do Trigêmeo e alterar a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

A autora da proposição justifica sua iniciativa apontando que a neuralgia do trigêmeo é uma condição neurológica crônica que provoca dores faciais intensas e recorrentes, prejudicando a qualidade de vida das pessoas acometidas. A Deputada argumenta também que a International Association for the Study of Pain (IASP) classifica essa neuralgia como uma das dores mais intensas e debilitantes conhecidas, enquanto a Organização Mundial da Saúde a inclui entre as doenças neurológicas raras e graves. A autora afirma que o projeto busca garantir diagnóstico precoce, tratamento adequado e suporte multidisciplinar às pessoas acometidas, com acesso gratuito a medicamentos essenciais, capacitação de profissionais de saúde, incentivo à pesquisa e inclusão da condição nas políticas sociais e previdenciárias.



Aponta ainda o papel da Associação Neuralgia do Trigêmeo Brasil (ANTBR) na sugestão e apoio à proposta.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde e à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, para exame de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, para apreciação da adequação financeira e orçamentária (Mérito e art. 54 RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 1.512, de 2025, de autoria da Deputada Nely Aquino, pretende instituir a Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Neuralgia do Trigêmeo e promover alterações em três leis federais para contemplar essa condição no âmbito dos direitos previdenciários, tributários e trabalhistas.

A autora da proposição justifica sua iniciativa destacando que a neuralgia do trigêmeo é uma das dores mais intensas conhecidas e que compromete a vida diária das pessoas acometidas. A Deputada afirma que o projeto visa garantir acesso a diagnóstico, tratamento, medicamentos e apoio social e previdenciário, com respaldo de protocolos clínicos e incentivo à capacitação de profissionais de saúde e à pesquisa.

O projeto contempla diversas frentes de atuação, como a criação de centros de referência, campanhas de conscientização, inclusão em políticas públicas de assistência social e a possibilidade de reconhecimento da neuralgia do trigêmeo como



deficiência, conforme critérios legais. Além disso, promove alterações na legislação para estender benefícios a pessoas com essa condição, como isenção de imposto de renda sobre proventos, acesso facilitado a benefícios previdenciários e saque do FGTS em caso de incapacidade prolongada.

A neuralgia do trigêmeo é uma condição neurológica ainda pouco conhecida pela população em geral e, muitas vezes, negligenciada no atendimento clínico inicial. O reconhecimento da gravidade dessa condição e de seus impactos na saúde física, emocional e funcional das pessoas acometidas é essencial para garantir atenção adequada e respeito à dignidade dessas pessoas. A ausência de políticas específicas tem dificultado o acesso a cuidados de saúde de qualidade e o amparo necessário.

O fortalecimento da atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) na atenção a doenças neurológicas crônicas como a neuralgia do trigêmeo representa um avanço importante na consolidação de um modelo de cuidado centrado nas necessidades reais da população. A proposta em exame amplia a capacidade do Estado de ofertar cuidado integral, ao incluir estratégias como capacitação profissional, acesso gratuito a medicamentos, terapias e exames, além da articulação com outras áreas sociais.

As alterações legislativas propostas também visam garantir proteção e suporte às pessoas com neuralgia do trigêmeo, reconhecendo os efeitos incapacitantes que a condição pode gerar. A previsão legal para isenção de tributos e acesso facilitado a benefícios previdenciários e trabalhistas poderá contribuir significativamente para a estabilidade e a segurança dessas pessoas e de suas famílias.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.512, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA
Relatora

